

REGULAMENTO DE TCC

TERAPIA OCUPACIONAL

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento estabelece as normas, os procedimentos e os critérios para a concepção, elaboração, orientação, apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de graduação em Terapia Ocupacional da Universidade de Gurupi (UnirG), em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 6/2002 e Parecer CNE/CES nº 446/2024) e as demais normativas institucionais vigentes.

Art. 2º O TCC é um componente curricular obrigatório, desenvolvido em duas etapas (Projeto de TCC e defesa/publicação), de caráter científico e aplicado, que visa à consolidação e à articulação dos conhecimentos, competências e habilidades adquiridos ao longo do curso, bem como ao desenvolvimento da capacidade de investigação, raciocínio clínico, análise crítica e proposição de soluções para problemas relevantes no campo da Terapia Ocupacional.

Art. 3º O TCC constitui requisito indispensável para a integralização curricular e a obtenção do grau de Bacharel em Terapia Ocupacional pela UnirG.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos gerais do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Proporcionar ao discente a oportunidade de demonstrar o grau de habilitação profissional adquirida, por meio da aplicação rigorosa do método científico a um problema de pesquisa relevante para a Terapia Ocupacional;
- II - Estimular a capacidade de investigação, de análise crítica da literatura científica e de proposição de intervenções baseadas em evidências para os desafios da prática clínica e social;
- III - Desenvolver a habilidade de comunicação científica, por meio da elaboração de um trabalho escrito de alta qualidade e de sua defesa oral perante uma banca examinadora qualificada;
- IV - Fomentar a produção de conhecimento científico no âmbito do curso de Terapia Ocupacional da UnirG, contribuindo para o avanço da profissão e para a melhoria das condições de saúde e bem-estar da população.

Art. 5º São objetivos específicos do TCC:

- I - Identificar, delimitar e analisar um problema de pesquisa pertinente a uma das áreas de atuação da Terapia Ocupacional (saúde, educação, social, trabalho, etc.);
- II - Realizar uma revisão aprofundada e crítica da literatura científica nacional e internacional sobre o tema investigado;

III - Planejar e executar um projeto de pesquisa com metodologia adequada aos objetivos propostos, seguindo os preceitos éticos da pesquisa envolvendo seres humanos;

IV - Analisar e discutir os resultados obtidos à luz do referencial teórico adotado, estabelecendo um diálogo consistente com a produção científica existente;

V - Elaborar um artigo científico ou monografia que apresente, de forma clara, coesa e fundamentada, todo o percurso da pesquisa realizada.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO E DA ORIENTAÇÃO

Art. 6º As atividades do TCC serão gerenciadas pelo Coordenador de Estágio.

Art. 7º Compete ao Coordenador de Estágio no acompanhamento dos TCCs:

I - Elaborar e divulgar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas à disciplina de Projeto de TCC

II - Orientar discentes e docentes sobre os procedimentos, normas e critérios de avaliação;

III - Auxiliar os discentes na escolha do tema e do orientador;

IV - Designar a composição das bancas de qualificação e de defesa final;

V - Manter um repositório digital dos projetos e trabalhos aprovados;

VI - Zelar pelo cumprimento deste regulamento.

Art. 8º O TCC será desenvolvido sob a supervisão de um Docente Orientador, membro do corpo docente do curso de Terapia Ocupacional ou de áreas afins da UnirG.

§ 1º A escolha do orientador é de responsabilidade do discente, formalizada mediante Termo de Aceite de Orientação e anuência da Coordenação de Curso.

§ 2º O discente poderá ter um coorientador, interno ou externo à UnirG, desde que possua titulação e experiência comprovadas na área do trabalho e haja anuência do orientador.

Art. 9º São atribuições do Docente Orientador:

I - Orientar o discente na definição do tema, na elaboração do projeto e no desenvolvimento de todas as etapas da pesquisa;

II - Realizar encontros periódicos de orientação;

III - Acompanhar e avaliar o progresso do trabalho, exigindo o cumprimento dos prazos;

IV - Revisar a versão final do trabalho escrito, autorizando seu depósito para defesa;

V - Presidir a banca examinadora de defesa do TCC.

Art. 10 São deveres do Discente:

- I - Cumprir o calendário e os prazos estabelecidos;
- II - Manter contato regular com seu orientador;
- III - Elaborar o projeto e o trabalho final em conformidade com as normas científicas e metodológicas;
- IV - Submeter o projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UnirG, via Plataforma Brasil, quando a pesquisa envolver seres humanos, antes do início da coleta de dados;
- V - Realizar as correções no trabalho final sugeridas pela banca examinadora.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E DAS ETAPAS DO TCC

Art. 11 O TCC será desenvolvido nas disciplinas de Projeto de Pesquisa, no 7º período com a orientação para fins de defesa ou publicação no 8º período.

Art. 12 Ao final da disciplina de Projeto de TCC, o discente deverá apresentar e qualificar seu Projeto de Pesquisa perante uma banca examinadora. A aprovação do Projeto é pré-requisito para a publicação ou defesa do TCC

Art. 13 O Projeto de Pesquisa deverá conter, no mínimo: Tema, Justificativa, Problema de Pesquisa, Objetivos (geral e específicos), Referencial Teórico, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências.

Art. 14 Ao final do curso, o discente deverá depositar a versão final do trabalho no repositório da UnirG com a assinatura do termo de autoria.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA E FORMATAÇÃO

Art. 15 O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado no formato de Artigo Científico ou Monografia, seguindo rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as diretrizes complementares fornecidas pela Coordenação de TCC.

Art. 16 A estrutura do trabalho deverá conter, obrigatoriamente, os elementos pré-textuais, textuais (Introdução, Desenvolvimento, Metodologia, Resultados e Conclusão/Considerações Finais) e pós-textuais, conforme as normas da ABNT.

CAPÍTULO VI – DA BANCA EXAMINADORA E DA AVALIAÇÃO

Art. 17 A banca examinadora de qualificação e de defesa final será composta por, no mínimo, 3 (três) membros:

- I - O Docente Orientador (Presidente);

II - No mínimo, 2 (dois) Docentes Avaliadores, preferencialmente com titulação de mestre ou doutor.

Art. 18 A qualificação (Projeto de TCC) e a defesa do TCC será realizada em sessão pública, com duração de 15 a 20 minutos para exposição do discente, seguida de arguição pelos membros da banca.

Art. 19 A avaliação considerará os seguintes critérios:

I - Trabalho Escrito: relevância do tema, clareza dos objetivos, adequação metodológica, profundidade da fundamentação teórica, análise crítica dos resultados, correção linguística e formatação ABNT.

II - Apresentação Oral: clareza, objetividade, domínio do conteúdo, qualidade do material visual e gerenciamento do tempo.

III - Arguição: capacidade de argumentação, segurança e precisão nas respostas.

Art. 20 A nota final será a média aritmética das notas (de 0 a 10) atribuídas pelos avaliadores. Será considerado aprovado o discente que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 21 O discente aprovado com ressalvas deverá realizar as correções solicitadas pela banca no prazo máximo de 15 (quinze) dias e entregar a versão definitiva à Coordenação de TCC para o registro final.

CAPÍTULO VII – DA DISPENSA DA APRESENTAÇÃO

Art. 22 Ficará dispensado da defesa final do TCC o discente que publicar seu trabalho, qualificado na disciplina de Projeto de TCC, em revista científica indexada com qualis de, no mínimo, classificação C.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A prática de plágio, em qualquer parte do TCC, implicará na reprovação automática do discente na disciplina, sem prejuízo das sanções disciplinares e legais cabíveis.

Art. 24 Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Coordenador de TCC, em consulta com o Colegiado do Curso de Terapia Ocupacional.

Art. 25 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelas instâncias competentes da Universidade de Gurupi.